



Prefeitura do Município de Brodowski
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 /2016.



DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVES SCIARRETTA CARREIRA, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, o seguinte projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º. – Ficam extintas no âmbito da Lei Municipal nº 1.281, de 02 de agosto de 1.995, 06(seis) vagas de cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, as quais não se encontram atualmente preenchidas.

Artigo 2º.- Ficam ampliadas em mais 06 (seis) vagas, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, criado pela Lei Municipal nº 1.281, de 02 de Agosto de 1.995, com as alterações da Lei Municipal nº 1.701, de 21 de janeiro de 2004 - Anexo I – Tabela de Referência Nº 7 – Grupo “G”, com os vencimentos mensais de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Parágrafo Único: As vagas ampliadas neste artigo ficam acrescidas as já existentes para o cargo de Técnico em Enfermagem, constantes da Lei nº 1.281, de 02 de agosto de 1995, as criadas pela Lei Complementar nº 056, de 31 de Dezembro de 2003, as da Lei Complementar 104, de 06 de novembro de 2007, as da Lei Complementar nº 113, de 29 de abril de 2008, as da Lei Complementar 156, de 17 de junho de 2010, e as da Lei Complementar nº 219, de 05 de julho de 2013.

Artigo 3º.- A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Artigo 4º. – As vagas ampliadas, doravante fazem parte integrante do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Brodowski.

Câmara Municipal de Brodowski-SP
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Em 13 de 08 de 2016
Presidente

Câmara Municipal de Brodowski-SP
A Comissão Permanente de Legislação,
Justiça e Redação

Em 13 de 08 de 2016
Presidente

Praça Martin Moreira, 142 – Centro – CEP. 14340-000 – Telefone (15) 3564-9100

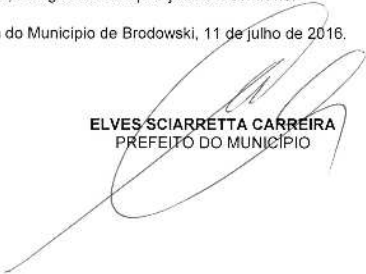


Prefeitura do Município de Brodowski
Estado de São Paulo

Artigo 5º. – As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º. – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brodowski, 11 de julho de 2016.



ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Brodowski
Estado de São Paulo

OFÍCIO (Gabinete) N° 359/2016

Brodowski, 11 de julho de 2016.

ASSUNTO: SOLICITA A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E ENCAMINHA DE PROJETO DE LEI.

SENHOR PRESIDENTE,

Ao cumprimentarmos V. Exa. e os Doutos Edis, vimos, respeitosamente à Vossa presença para solicitar a convocação de Sessão Extraordinária para submeter à aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, do Projeto de Lei Complementar que ***"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, justificando-se a propositura pelos motivos abaixo descritos:

O presente projeto de lei complementar objetiva extinguir 06(seis) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem, anexo I – Grupo "E" Referência 5, da Lei Municipal nº 1.281, de 02 de Agosto de 1995, uma vez que atualmente existem 06 (seis) vagas em vacância, e devido a impossibilidade de ingresso de novos profissionais a esta categoria, uma vez que houve a extinção do curso de formação do Auxiliar de Enfermagem pelo órgão de classe específico e responsável pela categoria, e ampliar no lugar destas que serão extintas, 06 (seis) vagas de Técnico em Enfermagem, pertencentes ao Anexo I, - Tabela de Referência Nº 7 – Grupo "G", nos termos da Lei 1.701, de 21 de Janeiro de 2004, que alterou o dispositivo da Lei Municipal nº 1.281.

A ampliação se faz necessária tendo em vista a vacância dos cargos extintos, a impossibilidade de contratação de novos auxiliares de enfermagem, da ampliação do atendimento de saúde da rede municipal e em virtude da prestação de um serviço essencial ao munícipe, que não pode sofrer prejuízo.

Contudo, destaco ainda que a função de Auxiliar de Enfermagem ainda existe e está respaldada pela legislação vigente havendo um total de 17 (dezessete) vagas, sendo 11 (onze) delas cargos providos atualmente, que permanecerão em atividade laborativa até não mais pertencerem ou integrarem o quadro permanente de servidores públicos municipais.

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP. 14340-000 – Telefone (16) 3664-9100

Projeto de Lei Complementar nº _____/2016 - Pág. 03



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

Portanto, esse profissional inscrito e regularmente habilitado poderá exercer as atividades inerentes a sua profissão, todavia, de quadro em extinção.

Denominação	Cargos Efetivos	Providos	Vagos
Auxiliar de Enfermagem	17	11	6
Técnico de Enfermagem	37	36	1

Ante o exposto, a orientação é no sentido de não ser possível o reenquadramento dos profissionais do cargo de Auxiliar de Enfermagem, uma vez que não há identidade entre as atribuições do cargo em contraposto, ao cargo de Técnico de Enfermagem - Anexo I, - Tabela de Referência Nº 7 - Grupo "G".

Sendo assim, há embasamento legal que permite à Administração para suprir a eventual ausência dos citados profissionais e implementar a abertura de processo de seleção de candidatos, na modalidade de Concurso Público, visando preenchimento dos 06 (seis) cargos abertos de Técnico de Enfermagem, visando melhoria necessária ao atendimento dos munícipes, uma vez que, foram criadas Unidades do Programa de Saúde da Família, em vários Bairros do Município e também, para suprir eventual necessidade e melhoria dos serviços de enfermagem da Unidade Mista Hospitalar de Brodowski.

Isto posto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis, no sentido de que seja o presente Projeto de Lei Complementar levado a exame em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a qual a requeremos, por ser medida de interesse público.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de crescente estima e distinta consideração e grande apreço.

Atenciosamente,

ELVÉS SCJARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO DIAS BORBOREMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Brodowski
Avenida Champagnat, nº 60 - Centro
BRODOWSKI - SP



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
011/2016, de autoria do EXMO. SR. ELVES
SCIARRETTA CARREIRA, DD. Prefeito
Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 13
de julho de 2016, o qual, "**DISPÕE SOBRE A
EXTINÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS
PARA OS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta
COMISSÃO PERMANENTE é de PARECER FAVORÁVEL, não
tendo a opor quanto à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº
011/2016.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2016.


MÁRIO FABBRI JÚNIOR
PRESIDENTE


ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


PAULO SÉRGIO CALEFI
MEMBRO



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE FINANÇA E ORÇAMENTO.

Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2016, de autoria do EXMO. SR. ELVES SCIARRETTA CARREIRA, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 13 de julho de 2016, o qual, “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em análise financeira e orçamentária, esta COMISSÃO PERMANENTE é de PARECER FAVORÁVEL, não tendo a opor quanto à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2016.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2016.


RONI EUSTÁQUIO SILVA
PRESIDENTE


BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ AURO FURLAN
MEMBRO